



Secretaria Municipal de Saúde

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 09.537.151/0001-58

Rua Marechal Candido Rondon, 216 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1171

CEP: 86.385-000 - E-mail: saude@barradojacare.pr.gov.br

Ofício n.º 003/2023

Barra do Jacaré/PR, 05 de janeiro de 2023.

Exmo: Srº Edimar de Freitas Alboneti
Prefeito Municipal

Cumprimentando cordialmente, venho através de este solicitar **AUTORIZAÇÃO** para realização de Processo Licitatório para "**CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PROFISSIONAL FARMACÊUTICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR.**

Na certeza do atendimento, manifestamos nossas considerações.

Atenciosamente,

Poliana Caruline Rosa da Costa
Secretária Municipal de Saúde
Port.nº004/2021



Secretaria Municipal de Saúde

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 09.537.151/0001-58

Rua Marechal Candido Rondon, 216 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1171

CEP: 86.385-000 - E-mail: saude@barradojacare.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

SETOR: Secretaria Municipal de Saúde

GESTOR RESPONSÁVEL: Poliana Caruline Rosa da Costa

OBJETO COM DESCRIÇÃO DETALHADA: Contratação de Pessoa Física para Prestação de Serviços Especializados de Profissional Farmacêutico para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barra do Jacaré/PR (originado pelo chamamento público 03/2022).

JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO: (em anexo)

PARECER CONTÁBIL: (em anexo)

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: Prestação de Serviços será na UBS, localizada na Rua Marechal Candido Rondon n° 216, centro de Barra do Jacaré – PR, diurna de segunda a sexta-feira, com carga horaria de 40 horas semanais

PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO: A Prestação de Serviços será conforme cronograma de atividades proposta pela Secretaria Municipal de Saúde em atendimento as atribuições compostas na Lei Municipal N° 564/2015 “Plano de carreira do Quadro Geral”, sendo o pagamento mensal podendo ser realizado em até 5º dia do mês subsequente.

AMOSTRAS DE PRODUTOS: não necessário

FISCAL DO CONTRATO: Poliana Caruline Rosa Costa

OUTRAS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS AO EDITAL: Não Necessário

Barra do Jacaré/PR, 05 de janeiro de 2023.

Poliana Caruline Rosa da Costa
Secretária Municipal de Saúde
Port. n° 004/2021



Secretaria Municipal de Saúde

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 09.537.151/0001-58

Rua Marechal Candido Rondon, 216 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1171

CEP: 86.385-000 - E-mail: saude@barradojacare.pr.gov.br

PEDIDO INICIAL

AO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

OBJETO: Contratação de Pessoa Física para Prestação de Serviços Especializados de Profissional Farmacêutico para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barra do Jacaré/PR.

ITEM	FUNÇÃO/ CH	VAGAS	PERÍODO (MÊS)	VALOR UNITÁRIO	INSALUBRIDADE (20%)	VALOR (TOTAL)
01	Farmacêutico C H: 40hrs/ semanais	01	30 dias	R\$ 3.874,70	R\$ 242,40	R\$ 4.117,10

JUSTIFICATIVA

- **PROFISSIONAL FARMACÊUTICO**

É pública e notória a necessidade de contratação de 1 profissional da área saúde para atuar na Unidade Básica de Saúde da Família de Barra do Jacaré/ PR, no presente caso destacamos a especialidade **FARMACÊUTICO**. Tendo em vista que se trata de um profissional de área imprescindível ao andamento da UBS, na dispensação de medicamentos, correlatos entre outros serviços, o Plano de Cargos vigente contempla somente uma vaga para essa categoria e abertura de mais vaga no momento não seria condizente e nem tempestivo.

A Atuação do farmacêutico é de extrema necessidade no contexto da Atenção Básica, sendo fundamental para um atendimento adequado e eficiente dos pacientes na Unidade Básica de Saúde da Família. A finalidade dessa contratação foi motivada pela obrigatoriedade do profissional atuando presencialmente e de garantir os direitos trabalhistas do profissional estatutário (férias adquiridas e/ou fastamento por motivo de doença entre outros), bem como garantir os atendimentos farmacológicos sem prejudicar a população.



Secretaria Municipal de Saúde

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 09.537.151/0001-58

Rua Marechal Candido Rondon, 216 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1171

CEP: 86.385-000 - E-mail: saude@barradojacare.pr.gov.br

A farmácia Municipal é uma unidade clínico-assistencial, técnico e administrativo, na qual se realizam atividades relacionadas à assistência farmacêutica, à produção, ao armazenamento, ao controle, à dispensação, à distribuição de medicamentos e correlatos, bem como à orientação de pacientes internos e ambulatoriais.

A contratação temporária se faz necessário tendo em vista a situação emergencial do município. Em virtude disso **SOLICITAMOS** a Contratação de Pessoa Física para Prestação de Serviços Especializados de Profissional Farmacêutico para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barra do Jacaré/PR, em Regime de Contrato por Prazo Determinado (Consolidação das Leis do Trabalho), para atuar em caráter emergencial no período inicial de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado pelo mesmo prazo caso seja necessário. Nos termos gerais a inexigibilidade de licitação para contratação por ser aplicada quando a Administração Pública faz a contratação de forma direta, nos casos em que o objeto do contrato é caracterizado como inviável para competição ou por falta de competição e/ou ainda por falta de concorrentes.

Solicitamos a inexigibilidade de licitação de acordo com o artigo 25, caput da Lei nº 8.666/1993, uma vez que a seleção para a contratação se originou da realização do processo de chamamento público / credenciamento nº 03/2022.

Há que se ressaltar, todavia, que para a contratação deve a Administração Pública ter disponibilidade orçamentária e financeira Municipal, tendo em vista a onerosidade do referido procedimento. É indispensável que a referida correção ocorra de maneira prudente e responsável, atendendo aos ditames constitucionais e legais, adotando-se a estratégia mais eficaz e transparente, priorizando os preceitos legais e a gestão responsável dos recursos públicos.

Barra do Jacaré/PR, 05 de janeiro de 2023.

Atenciosamente,

Poliana Caruline Rosa da Costa
Secretária Municipal de Saúde
Port. nº 004/2021



Secretaria Municipal de Saúde

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 09.537.151/0001-58

Rua Marechal Candido Rondon, 216 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1171
CEP: 86.385-000 - E-mail: saude@barradojacare.pr.gov.br

ATA DA ABERTURA DE ENVELOPES DO CHAMAMENTO PÚBLICO N. 03/2022

Data: 04 de janeiro de 2023

Horário: 14 horas

Processo Administrativo: 137/2022

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PROFISSIONAL FARMACÊUTICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR.

Aos quatro dias de janeiro de 2023, as 14:00 horas, na Unidade Básica de Saúde - UBS com endereço a Rua Marechal Candido Rondon, nº 216, Bairro Centro de Barra do Jacaré/PR, reuniu-se a Comissão Especial, designada pela Portaria nº 130/2022 de 13/12/2022, constituída pelas seguintes pessoas: **Lucimara de Freitas Aguiar**, Presidente CPF 045.489.459-70, **Liziany Caroline Candido Silva**, Secretária CPF 078.351.499-90, **Amanda Coaglio de Mello**, Membro CPF 087.943.969-65 para a realização da abertura dos envelopes contendo a documentação dos interessados em credenciar-se para prestação de serviços especializados de profissional farmacêutico para atendimento na Unidade Básica de Saúde da Família do Município de Barra do Jacaré/PR.

A Comissão iniciou os trabalhos realizando a abertura do Envelope contendo a documentação do participante: Deise Vimaana Santos de Souza, CPF: 221.947.748-74.

Posteriormente, a Comissão fez a análise das documentações da participante, porém foi encontrado restrições na Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e

Amanda Coaglio de Mello
Liziany Caroline Candido



Secretaria Municipal de Saúde
Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 09.537.151/0001-58

Rua Marechal Candido Rondon, 216 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1171
CEP: 86.385-000 - E-mail: saude@barradojacare.pr.gov.br

Divida Ativa da União da candidata, assim por ser a única participante foi aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para regularização da Certidão. Caso a candidata apresente o documento no prazo estipulado será realizado a avaliação dos títulos Nada mais havendo a relatar, esta Comissão encerra os trabalhos com a lavratura desta Ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente da Comissão Especial, seus membros.

Unidade Básica de Saúde da Família, Barra do Jacaré, em 04/01/2023.


Lucimara de Freitas Aguiar
Presidente da Comissão


Liziany Caroline Candido Silva
Secretário


Amanda Coaglio Mello
Membro

Presenciaram esta sessão a Secretaria Municipal de Saúde:

Poliana Caruline Rosa da Costa: 



Secretaria Municipal de Saúde

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 09.537.151/0001-58

Rua Marechal Candido Rondon, 216 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1171

CEP: 86.385-000 - E-mail: saude@barradojacare.pr.gov.br

ATA DA ABERTURA DE ENVELOPES DO CHAMAMENTO PÚBLICO N. 03/2022

Data: 05 de janeiro de 2023

Horário: 14 horas

Processo Administrativo: 137/2022

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PROFISSIONAL FARMACÊUTICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR.

Aos cinco dias de janeiro de 2023, as 15:30 horas, na Unidade Básica de Saúde - UBS, com endereço a Rua Marechal Candido Rondon, nº 216, Bairro Centro de Barra do Jacaré/PR, reuniu-se a Comissão Especial, designada pela Portaria nº 130/2022 de 13/12/2022, constituída pelas seguintes pessoas: **Lucimara de Freitas Aguiar**, Presidente, CPF 045.489.459-70, **Liziany Caroline Candido Silva**, Secretária CPF 078.351.499-90, **Amanda Coaglio de Mello**, Membro CPF 087.943.969-65, para analisar o documento pendente que possibilita o credenciamento para prestação de serviços especializados de profissional farmacêutico para atendimento na Unidade Básica de Saúde da Família do Município de Barra do Jacaré/PR.

A Comissão iniciou os trabalhos conferindo a autenticidade e regularidade da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União da participante Sr.^a Deise Vimaana Santos de Souza, CPF: 221.947.748-74, entregue às 15:00 horas do dia 05 de janeiro de 2023, dentro do prazo estipulado, conforme Ata 03/2023.

A Comissão fez a análise do documento “CERTIDÃO” e em seguida realizou a avaliação dos títulos da participante, concluído que foi habilitada a presente participante.

Seguindo a ordem de classificação dos títulos:

Liziany C. Candido
Amanda Coaglio de Mello



Secretaria Municipal de Saúde

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 09.537.151/0001-58

Rua Marechal Candido Rondon, 216 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1171

CEP: 86.385-000 - E-mail: saude@barradojacare.pr.gov.br

DEISE VIMAANA SANTOS DE SOUZA	TÍTULOS	PONTUAÇÃO
Formação superior	Farmácia - UNIMAR	obrigatório
Pós - graduação/ Especialização	Farmacologia e Farmacoterapia – UNOPAR	05
Experiência Profissional	22 meses e 4 dias	30
Curso de 72 horas	Cosmetologia Aplicada - UNIMAR	04
TOTAL		39

Nada mais havendo a relatar, esta Comissão encerra os trabalhos com a lavratura desta Ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente da Comissão Especial, seus membros.

Unidade Básica de Saúde da Família, Barra do Jacaré, em 05/01/2023.

Lucimara de Freitas Aguiar
Presidente da Comissão

Liziany Caroline Candido Silva
Secretário

Amanda Coaglio Mello
Membro



MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ-ESTADO DO PARANÁ

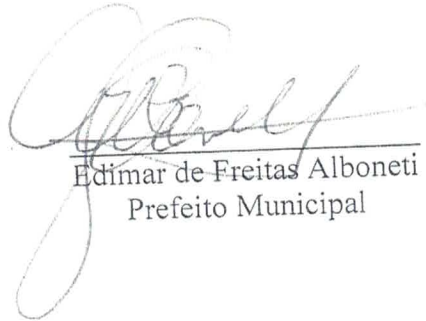
CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa n°. 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 – CEP 86.385-000
Site: pmbarradojacare.pr.gov.br e-mail: pmbj@uol.com.br

HOMOLOGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO 03/2022

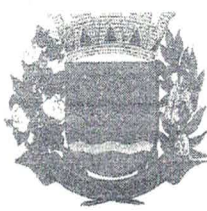
Torna-se homologado o processo de Chamamento Público/Credenciamento n° 03/2022, realizado conforme solicitação através do ofício n° 105/2022 da Secretaria Municipal de Saúde. Objeto: Contratação de Pessoa Física para Prestação de Serviços Especializados de Profissional Farmacêutico para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barra do Jacaré/PR, conforme descrição detalhada no termo de referência constante no processo. Abaixo segue a classificação do participante:

Classificação	Participante	Pontuação dos Títulos
1	Deise Vimaana Santos de Souza, CPF: 221.947.748-74	39 pontos

Barra do Jacaré/PR, em 05 de janeiro de 2023.



Edimar de Freitas Alboneti
Prefeito Municipal



Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 09.537.151/0001-58

Rua Marechal Cândido Rondon, 216 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1171

CEP: 86.385-000 - E-mail: saude@barradojacare.pr.gov.br

ANEXO III - FICHA DE INSCRIÇÃO DO CREDENCIAMENTO ___/2022

Nome: Deise Limaara Barreto de Souza Limaes

Data de nascimento 25/08/1977

RG: 0209167-3

CPF 1221947748-74

Endereço Rua Paul de Tarso N.º 645

Bairro: Centro

Cidade: Barra do Jacaré

Telefone Fixo: () _____

Celular: (43) 988029090

Email: deiselimaa@gmail.com

Nível de Escolaridade superior completa (72és)

Oficina pretendida: Farmácia

Disponibilidade de período:

Matutino

Vespertino

integral

(Local) Barra do Jacaré, (Data) dezembro 2022

Deise Limaara

Assinatura do candidato

Amanda Cavaglio de Mello

Liziamy C. Candido

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA
Cédula de Identidade

Nome
DEISE VIMAANA SANTOS DE SOUZA

Inscrição CRF/ PR-017046	RG 6.209.167-3 - PR	CPF 221.947.748-74
Emissão 20.01.2006	Validade 20/01/2011	
Tipo de Profissional FARMACEUTICO		
Título de Eleitor 0615205206-71	Zona 57	Seção 57
Nascimento 25.08.1977	Nacionalidade BRASILEIRA	
Naturalidade SAO PAULO-SP		



Válida em todo Território Nacional

Assinatura
Assinatura do Portador


CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA

Filiação
NATAL JOSE DE SOUZA
ZENILDA DOS SANTOS SOUZA

Diplomado pela
UNIVERSIDADE DE MARILIA - UNIMAR

Data de Diplomação 12.08.2005	Grupo Sanguíneo B+	Fator Rh
---	------------------------------	-----------------

Observações



Assinatura do Presidente do CRF
Assinatura do Presidente do CRF

Polegar Direito

Válida como prova de identidade, para qualquer efeito, de acordo com a lei nº 6.206/75.

~~Assinatura~~ Lizony C. Carneide
Amanda Beatriz de Mello

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA
Cédula de Identidade

Nome
DEISE VIMAANA SANTOS DE SOUZA

Inscrição CRF/ PR-017046	RG 6.209.167-3 - PR	CPF 221.947.748-74
Emissão 20.01.2006	Validade 20/01/2011	
Tipo de Profissional FARMACEUTICO		
Título de Eletor 0615205206-71	Zona 57	Seção 57
Nascimento 25.06.1977	Nacionalidade BRASILEIRA	
Naturalidade SAO PAULO-SP		



Válida em todo Território Nacional


 Assinatura do Portador

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA

Filiação
NATAL JOSE DE SOUZA
ZENILDA DOS SANTOS SOUZA

Diplomado pela
UNIVERSIDADE DE MARILIA - UNIMAR

Data de Diplomação 12.08.2005	Grupo Sanguíneo B+	Fator Rh
---	------------------------------	-----------------

Observações



Pelego Direto


 Assinatura do Presidente do CRF

Válida como prova de identidade, para qualquer efeito, de acordo com a lei nº 6.206/76.



Amanda Bouglie de mello zigany C. Candido

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 6.209.167-3 DATA DE EXPEDIÇÃO: 03/07/2014

DEISE VIMIANA SANTOS DE SOUZA

NOME: **SIMÕES**

FILIAÇÃO: NATAL JOSE DE SOUZA
ZENILDA DOS SANTOS SOUZA

NATURALIDADE: SÃO PAULO/SP DATA DE NASCIMENTO: 26/09/1977

DOC. ORIGEM: COMARCA=ANDARA/PR, DA SEDE
C.CAS=4082, LIVRO=186, FOLHA=156

CPF: 221.947.748-74

CURTIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/09/63

E PROIBIDO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 6.209.167-3

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



Amanda Beagle de Mello.

Liziamy C. Candido

BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **221.947.748-74**

Nome: **DEISE VIMAANA SANTOS DE SOUZA SIMOES**

Data de Nascimento: **25/08/1977**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **21/09/1999**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **15:53:28** do dia **26/12/2022** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **50EF.F51D.F190.FAC7**



Liziamy C. Carneiro

Amanda Beaglie de melo

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: DEISE VIMAANA SANTOS DE SOUZA SIMOES

CPF: 221.947.748-74

Certidão n°: 46632836/2022

Expedição: 26/12/2022, às 15:57:42

Validade: 24/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DEISE VIMAANA SANTOS DE SOUZA SIMOES**, inscrito(a) no CPF sob o n° **221.947.748-74**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cnat@tst.jus.br
Amaraia Araújo de Mello

Liziany C. Candido



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 028950848-63

Certidão fornecida para o CPF/MF: 221.947.748-74
Nome: **DEISE VIMAANA SANTOS DE SOUZA SIMOES**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/04/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Amanoa Bagli de mello
Liziany C. Cândido



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **DEISE VIMAANA SANTOS DE SOUZA SIMOES**
CPF: **221.947.748-74**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:09:12 do dia 05/01/2023 <hora e data de Brasília>.

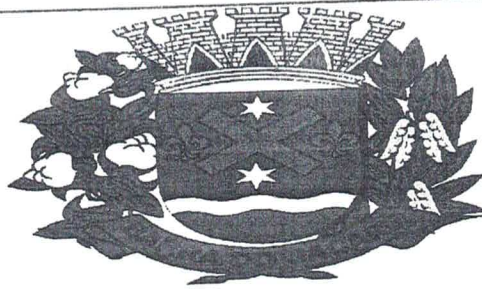
Válida até 04/07/2023.

Código de controle da certidão: **3D66.9D66.43FE.05CE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Liziamy C. Candido

Amanda B. de Mello



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA 264/2022
Regularidade Fiscal de Pessoa Física

IMPORTANTE:

Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar débitos constatados posteriormente mesmo referente ao período compreendido nesta Certidão.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo ao contribuinte abaixo.

NOME: DEISE VIMAANA SANTOS DE SOUZA SIMOES

ENDEREÇO: RUA RAUL GAIOTTO, 640 - CENTRO CEP: 86385000 Barra do Jacaré - PR

CPF:

221.947.748-74

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:

4HHMG2QE5MC4XJ4EBM

Observações:

Barra do Jacaré, 27 de Dezembro de 2022

Emitido por: PEDRO LUIZ BRANCO

Amanda Bangle de Mello.
Liziany C. Candido



Secretaria Municipal de Saúde
Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 09.537.151/0001-58

Rua Marechal Candido Rondon, 216 (Centro) - Telefax: (43) 3537-1171

CEP: 86.385-000 - E-mail: saude@barradojacare.pr.gov.br

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES**

A Comissão Permanente de Licitação Município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná.

Prezados Senhores:

Eu Deise Limaama Sales Santos, residente no endereço
Rua Raul Quisto nº 640, portador da
Cédula de Identidade RG n. 02091673 e inscrito no CPF sob n.
22194774874, declara para todos os fins de direito, a inexistência
de fatos supervenientes impeditivos do CREDENCIAMENTO ou que comprometam
a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, Parágrafo 2º e Artigo 97 da
Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

(Local) Barra do Jacaré, (Data) dezembro 2022

Deise
Assinatura do candidato

[Signature]

Amanda Georgette de Mello
Liziany C. Candidato



Secretaria Municipal de Saúde
Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 09.537.151/0001-58

Rua Marechal Candido Rondon, 216 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1171

CEP: 86.385-000 - E-mail: saude@barradojacare.pr.gov.br

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

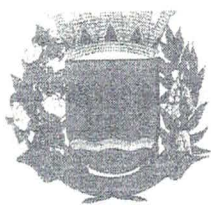
Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao Credenciamento n. 157/2022, que eu Deise Timocina Edes Simões, residente no endereço Rua Paul Pietto nº 247, portador da Cédula de Identidade RG n. 142091677 e inscrito no CPF sob n. 22194774874, reunir todos os requisitos exigidos no referido Edital para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal e técnica, nos termos do artigo 4.º, inciso VII, da Lei Federal n. 10.520/2002

Barra do Jacaré, dezembro 2022.



Assinatura do candidato


Amanda Beatriz de Mello
Liziany C. Carneide




ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Declaro, para os devidos fins à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré- PR, que eu Deise Limaam S. de S. Simões, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6209167-3 e inscrito(s) no CPF sob n.º 22194774874 caso seja habilitado no Processo Credenciamento 03 /2022, Processo Administrativo 101 /2022, minha habilitação não gerará direito subjetivo para efetiva contratação ou vínculo empregatício e que não exerço cargo ou função pública municipal na cidade de Barra do Jacaré – PR

Por ser verdade, firmo a presente.

(Local) Barra do Jacaré, (Data) dezembro 2022


Assinatura do candidato



Amaral Boaglio de Mello
Lizany C. Cardoso



Secretaria Municipal de Saúde
Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 09.537.151/0001-58

Rua Marechal Candido Rondon, 216 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1171

CEP: 86.385-000 - E-mail: saude@barradojacare.pr.gov.br

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Credenciamento n. 137 /2022.

Nome Proponente Deise Vimaana Santos de Souza Simões

CPF: 22194774879 RG: 02091673

Endereço: Rua Paul G. de

N.º 342 Bairro: Centro Cidade: Barra do Jacaré

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PROFISSIONAL FARMACÊUTICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/ PR, na quantidade, forma e condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

Ordem	Descrição da Oficina	Quant.	Valor Unitário	ValorTotal
01	FARMACÊUTICO	01 mês	RS 4.117,10	RS 4.117,10
			Valor Total	RS 4.117,10

Valor Global da Proposta R\$ 4117,10 (QUATRO MIL CENTO E DEZESSETE REAIS E DEZ CENTAVOS)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de prestação serviços deverá ser forma mensal.

Local de entrega prestação serviços Município de Barra do Jacaré/ PR
Conforme Necessidade Secretaria Municipal de Saúde.

Declaro, sob as penas da lei, que os serviços prestados vão atender todas as especificações exigidas no Edital e seus anexos.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas, seguro, frete, descarga e lucro.

Barra do Jacaré, 20 de dezembro de 2022
Deise Vimaana Santos de Souza Simões

Deise Vimaana Santos de Souza Simões

Amanda Corfe de Mello
Legany C. Cordeiro

14 CONTRATO DE TRABALHO

Empregador
 CGC/MF Nº
 Rua Est.
 Município
 Esp. do estabelecimento
 Cargo
 CBO nº
 Data admissão de de 19 ..
 Registro nº Fls./Ficha
 Remuneração especificada
 Ass. do empregador ou a fogo c/test.
 1º
 Data saída de de 19 ..
 Ass. do empregador ou a fogo c/test.
 1º 2º
 Com. Dispensa CD Nº

15 CONTRATO DE TRABALHO

Empregador
 CGC/MF Nº
 Rua Est.
 Município
 Esp. do estabelecimento
 Cargo
 CBO nº
 Data admissão de de 19 ..
 Registro nº Fls./Ficha
 Remuneração especificada
 Ass. do empregador ou a fogo c/test.
 1º 2º
 Data saída de de 19 ..
 Colégio
 Ass. do empregador ou a fogo c/test.
 1º 2º
 Com. Dispensa CD Nº

Rigoberto C. Carneiro
Carnegie Center



12 CONTRATO DE TRABALHO

Empregador: SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA

CGCMF: v. Agua Verde 1-682

Rua: URTIBA - Nº PARANA Est.

Município: ENSINO

Esp. do estabelecimento: Professor PC

Cargo: TF-57 CBO nº A4190

Data admissão: 16 de fevereiro de 1998

Registro nº: 103253 Fls./Ficha: 174054

Remuneração especificada: Pagto. mensal de R\$ 3.104,14 para 10 alib. mais 100% de adicional remunerado.

Ass. do empregador ou a representação: *M. Maria de*

Ass. do empregado ou a representação: *M. Maria de*

Chefe do NEE ou representante: *M. Maria de*

Chefe do NEE representante: *M. Maria de*

Data saída: 22 de julho de 1998

Com. Dispensa CD Nº: 89 748803-0 - TAG, 3128-97

13 CONTRATO DE TRABALHO

Empregador: DA PRODUTOS

CGCMF: FARMACÊUTICOS LTDA.

Rua: 290 2900 Nº 02

Município: CEP. 36.330-000 - Andaraí - PR

Esp. do estabelecimento: Farmácia

Cargo: Farmacêutica

CBO nº:

Data admissão: 15 de agosto de 1988

Registro nº: Fls./Ficha: 7

Remuneração especificada: R\$ 1350,00 com 10% de adicional

Ass. do empregador ou a representação: *M. Maria de*

Ass. do empregado ou a representação: *M. Maria de*

Chefe do NEE ou representante: *M. Maria de*

Chefe do NEE representante: *M. Maria de*

Data saída: 06 de janeiro de 2006

Com. Dispensa CD Nº:

Registrou-se em...



CERTIFICADO

A Universidade de Marília, nos termos do artigo 15, Inciso IV do seu regimento, aprovado pela Portaria MEC nº 261/88 de 25/04/88, certifica que

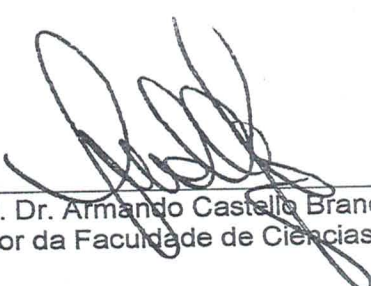
Deise Vimaana Santos de Souza

Participou do curso de extensão:

“ COSMETOLOGIA APLICADA ”

realizado no período de 12/05 a 15/12/2001 com duração de 72 horas, preenchendo os requisitos mínimos.

Marília, 25 de Fevereiro de 2002.



Prof. Dr. Armando Castello Branco Júnior
Diretor da Faculdade de Ciências da Saúde

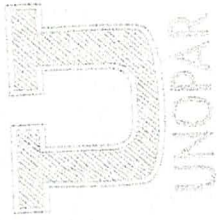


Amância Bezerra de Mello

Liziany C. Candido

Universidade Norte do Paraná

Estado do Paraná



Credenciada pelo Decreto Federal de 03 de julho de 1997.

Certificado

A Reitora da Universidade Norte do Paraná, no uso de suas atribuições legais, certifica que


Deise Wimaana Santos de Souza

concluiu o curso de Especialização em Farmacologia e Farmacoterapia, de Pós-Graduação Lato Sensu, realizado no período de 03/09/2005 a 15/12/2006, com duração de 420 horas, de acordo com a Resolução N° 1, de 03/04/2001 do CNE/CEB - D.O.U. de 09/04/2001.

Londrina, 20 de agosto de 2007.


Concluinte




Comandante do Curso



Universidade Norte do Paraná

Decreto Federal de 3 de julho de 1997 - D.O.U. nº 126 de 04 de julho de 1997.

Histórico Escolar de: DEISE VIMAANA SANTOS DE SOUZA

Data de Nascimento: 25/08/1977 R.G. nº: 6.209.167-3 SESP/ PR

C.P.F.: 221947748-74

Nº Matrícula: 2015001105

Nacionalidade: Brasileira

Especialização em: FARMACOLOGIA E FARMACOTERAPIA

Duração: 420 horas

Período de Realização: 03/09/2005 a 15/12/2006

Disciplinas e Corpo Docente	Titulação	Carga Horária	Nota
FARMACOCINÉTICA CLÍNICA E INTERAÇÕES MEDICAMENTOSAS JOSÉ ANTONIO ZARATE ELIAS	ESPECIALISTA	30	10.0
FARMACOLOGIA APL. AO SISTEMA NERVOSO AUTON. E AO SIST. NERVOSO CENTRAL ESTEFÂNIA GASTALDELLO MOREIRA KAREN BARROS PARRON FERNANDES	DOUTOR DOUTOR	45	9.0
FARMACOLOGIA APL. AOS SISTEMAS RESP. E GASTROINTESTINAL KAREN BARROS PARRON FERNANDES	DOUTOR	30	9.0
FARMACOLOGIA BÁSICA E CLÍNICA DOS ANTIMICROBIANOS MARIA LENISE LOPES VIANA	MESTRE	30	9.0
FARMACOLOGIA CARDIORENOVASCULAR E DE DOENÇAS DO SANGUE KAREN BARROS PARRON FERNANDES	DOUTOR	45	9.0
FARMACOLOGIA ENDÓCRINA JOSÉ ANTONIO ZARATE ELIAS	ESPECIALISTA	30	10.0
FARMACOLOGIA GERAL E BASES DA FARMACOTERAPIA RACIONAL JOSÉ ANTONIO ZARATE ELIAS	ESPECIALISTA	15	10.0
FARMACOTERAPIA APL. AO TRAT. DE ASMA, RINITES E ALERGIAS HELOÍSA SIMONINI DELFINO	MESTRE	30	9.0
METODOLOGIA DA PESQUISA POLIANA VIEIRA DA SILVA	MESTRE	45	8.0
QUIMIOTERAPIA E ESQ. FARMACOTERAPÊUTICOS APLICADOS AO TRATAMENTO DO CÂNCER DANIELE CAVALHEIRO DE OLIVEIRA	MESTRE	15	9.0
TÓPICOS ESPECIAIS EM FARMACOLOGIA, FARMACOTERAPIA E ESQUEMAS FARMACOTERAPÊUTICOS KAREN BARROS PARRON FERNANDES POLIANA VIEIRA DA SILVA	DOUTOR MESTRE	45	9.0
Orientação e Elaboração de Monografia: Título da Monografia: TRATAMENTO NÃO FARMACOLÓGICO DA HIPERTENSÃO: ESTUDO EPIDEMIOLÓGICO Orientador(a): KAREN BARROS PARRON FERNANDES	DOUTOR	60	7.6

Critério de Avaliação:

1. Frequência mínima exigida: 75% da carga horária de cada disciplina.
 2. Média mínima exigida para aprovação nas disciplinas: 70 (sete).
- De acordo com Resolução Nº 1, de 03/04/2001 do CNE/CES - D.O.U. de 09/04/2001.

Londrina, 13 de julho de 2012.

Aline Alves de Moura
Assistente Administrativo I

Prof. Marilza Nairne Ortiz
Secretária Acadêmica Geral

GANM

Universidade Norte do Paraná
Pró-Reitoria Acadêmica / Secretária Acadêmica Setorial de Pós-Graduação

Ammanda B. de m

Rizony C. Cordeiro



Universidade de Marília Diploma

O Reitor da Universidade de Marília - Unimar, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso *FARMÁCIA* em 29 de Junho de 2005, confere o título de *Farmacêutica* a

DEISE VIMAAANA SANTOS DE SOUZA

JOÃO MARCELO
ZANONI DO CARMO
ESCREVENTE

Autorizado em frente
e verso
TABELÃO DE NOTAS

R.G. nº 6.209.167-3-PR

nacionalidade *Brasileira* de 1977, natural do Estado de São Paulo nascido(a) a 25 de Agosto de 2005, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

[Signature]
FACULDADE DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
Dr. Armando Corrêa do Lago Junior
Diretor - R.G. 13.252.67

[Signature]
Dr. Marcelo Vinícius de
Reitor - R.G. 27.104-7

Diplomado



[Signature]
Cristina de Carvalho

Registro Acadêmico 1118597	Nome do Aluno DEISE VIMAANA SANTOS DE SOUZA	R.G. Nº 6.209.167 -3	Org. Exp. SSPPR	Folha nº 01
-------------------------------	--	-------------------------	--------------------	----------------

Nome do Pai NATAL JOSE DE SOUZA	Nome da Mãe ZENILDA DOS SANTOS SOUZA
------------------------------------	---

Data Nascimento 25.08.1977	Local do Nascimento SAO PAULO	Estado SP	Nacionalidade BRASILEIRA
-------------------------------	----------------------------------	--------------	-----------------------------

Título de Eleitor 0615205206-71	Zona 057	Secção 0057	Município BARRA DO JACARE/PR	Certificado Militar	Categoria	R.M
------------------------------------	-------------	----------------	---------------------------------	---------------------	-----------	-----

INGRESSO POR CONCLUSÃO DE CURSO SUPERIOR	Curso Superior Concluído
--	--------------------------

Nº Registro de Diploma	Data	Órgão de Registro
------------------------	------	-------------------

INGRESSO POR VESTIBULAR OU TRANSFERÊNCIA	Nome da Escola UNIMAR - UNIVERSIDADE DE MARILIA	Data Vestibular 12.11.2000	Classificação	Pontos 322,0
--	--	-------------------------------	---------------	-----------------

Cursos e Habilitações FARMACIA	P.MIN.1283 -08/09/1992	Data Conclusão 29.06.2005	Data Colação 12.08.2005
-----------------------------------	------------------------	------------------------------	----------------------------

		Data Expedição Diploma 00.00.0000
--	--	--------------------------------------

Disciplinas Coursadas	Carga hor.	% Freq.	Nota Final	Período	Situação Final	Clas
METODOLOGIA CIENTIFICA	060	-----	8,40	1997	APROV	02
COMPLEM DE MATEMAT E ESTATIST	150	-----	7,30	1997	APROV	03
BIOQUIMICA	090	-----	B	1998/2	APROV	04
MICROBIOLOGIA I	072	-----	B	1998/2	APROV	05
FISICA	108	-----	B	1999/1	APROV	06
BIOLOGIA	090	-----	B	2000/1	APROV	07
QUIMICA GERAL	150	-----	7,30	1997	APROV	08
ANATOMIA	068	88,2	8,00	2001/1	APROV	
QUIMICA ORGANICA	068	100,0	7,00	2001/1	APROV	
BIOLOGIA II	068	82,3	6,87	2001/2	APROV	
HISTOLOGIA	068	94,1	9,00	2001/2	APROV	
QUIMICA INORGANICA	068	88,2	7,00	2001/2	APROV	
QUIMICA ORGANICA II	068	82,3	5,50	2001/2	APROV	
FARMACOBOTANICA	068	94,1	6,87	2001/2	APROV	
FISIOLOGIA	068	88,2	5,37	2002/1	APROV	
QUIMICA ANALITICA	068	88,2	5,12	2002/1	APROV	
FARMACOGNOSIA II	068	76,4	8,25	2002/2	APROV	
ANTROPOLOGIA CULTURAL	034	76,4	7,00	2002/2	APROV	
BIOLOGIA MOLECULAR	068	82,3	7,50	2002/2	APROV	
FARMACOGNOSIA I	068	76,4	7,00	2002/2	APROV	
FARMACODINAMICA I	068	76,4	5,75	2003/1	APROV	
DEONTOLOGIA E LEG FARMACEUTICA	051	82,3	5,00	2003/1	APROV	
FARMACIA HOSPITALAR	051	100,0	5,75	2003/1	APROV	
ECON E ADM DE EMPR FARMACEUT	051	82,3	8,00	2003/1	APROV	
EST SUP EM FARM PUBL E HOSP I	108	100,0	8,50	2003/1	APROV	
BIOQUIMICA II	068	94,1	7,00	2003/2	APROV	
MICROBIOLOGIA II	068	100,0	5,00	2003/2	APROV	
FISICO-QUIMICA	068	100,0	5,00	2003/2	APROV	
FISIOLOGIA II	068	85,2	7,50	2003/2	APROV	
EST SUP EM FARM PUBL E HOSP II	100	100,0	9,00	2004/1	APROV	
FARMACOTERAPIA	051	88,2	6,37	2004/1	APROV	
QUIMICA FARMACEUTICA	068	94,1	6,00	2004/1	APROV	
TOXICOLOGIA	051	88,2	7,00	2004/1	APROV	
FARMACOTECNICA II	068	88,2	5,12	2004/1	APROV	

Total da Carga Horária

Obs.: CONTINUA PAG. 02

Prof. Dr. Armando Castello Branco Jr
C.R.S. 10.207-01 - RG 13.252.617
Diretor - Fac. de Ciências da Saúde - UNIMAR



UNIVERSIDADE DE MARÍLIA

HISTÓRICO ESCOLAR

R.G. Nº 6.209.167 -3

Org. Exp. SSPPR

Folha nº 02

Registro Acadêmico 1118597

Nome do Aluno DEISE VIMAANA SANTOS DE SOUZA

Nome do Pai NATAL JOSE DE SOUZA

Nome da Mãe ZENILDA DOS SANTOS SOUZA

Data Nascimento 25.08.1977

Local do Nascimento SAO PAULO

Estado SP

Nacionalidade BRASILEIRA

Título de Eleitor 0615205206-71

Zona 057

Seção 0057

Município BARRA DO JACARE/PR

Certificado Militar

Categoria R.M.

INGRESSO POR CONCLUSÃO DE CURSO SUPERIOR

Curso Superior Concluído

Nº Registro de Diploma

Data

Órgão de Registro

INGRESSO POR VESTIBULAR OU TRANSFERÊNCIA

Nome da Escola

UNIMAR - UNIVERSIDADE DE MARILIA

Data Vestibular

12.11.2000

Classificação

Pontos

322,0

Data Conclusão

29.06.2005

Data Colação

12.08.2005

Cursos e Habilitações FARMACIA

P.MIN.1283 -08/09/1992

Data Expedição Diploma

00.00.0000

Disciplinas Cursadas	Carga hor.	% Freq.	Nota Final	Período	Situação Final
PARASITOLOGIA	068	94,1	7,00	2004/2	APROV
IMUNOLOGIA	068	94,1	5,62	2004/2	APROV
PATOLOGIA	068	100,0	8,00	2004/2	APROV
PARASITOLOGIA II	068	91,1	7,75	2004/2	APROV
BROMATOLOGIA	068	95,5	6,25	2004/2	APROV
SAUDE PUBLICA	051	100,0	7,00	2004/2	APROV
PATOLOGIA II	068	100,0	8,00	2004/2	APROV
QUIMICA ANALITICA II	068	86,7	5,12	2005/1	APROV
FARMACODINAMICA II	136	91,1	6,87	2005/1	APROV
FARMACOTECNICA I	068	88,2	6,75	2005/1	APROV
02 O PROGRAMA DA DISCIPLINA METODOLOGIA E TECN.DE PESQUISA DO CURSO DE CIENCIAS - LIC.DE 1 GRAU CURSADA NA FAC.EST.FIL.C.L.JACAREZINHO E EQUIVALENTE A(S) DISCIPLINA(S) METODOLOGIA CIENTIFICA					
03 O PROGRAMA DA DISCIPLINA MATEMATICA DO CURSO DE CIENCIAS - LIC.DE 1 GRAU CURSADA NA FAC.EST.FIL.C.L.JACAREZINHO E EQUIVALENTE A(S) DISCIPLINA(S) COMPLEM DE MATEMAT E ESTATIST					
04 O PROGRAMA DA DISCIPLINA BIOQUIMICA E FISIOLOGIA DO CURSO DE SUP.TECN.SAUDE-M.P.M.O.A.M.H CURSADA NA FACULDADE TECNOLOGIA SOROCABA E EQUIVALENTE A(S) DISCIPLINA(S) BIOQUIMICA					
05 O PROGRAMA DA DISCIPLINA MICROBIOLOGIA E IMUNOLOGIA DO CURSO DE SUP.TECN.SAUDE-M.P.M.O.A.M.H CURSADA NA FACULDADE TECNOLOGIA SOROCABA E EQUIVALENTE A(S) DISCIPLINA(S) MICROBIOLOGIA I					
06 O PROGRAMA DA DISCIPLINA FISICA DO CURSO DE SUP.TECN.SAUDE-M.P.M.O.A.M.H CURSADA NA FACULDADE TECNOLOGIA SOROCABA E EQUIVALENTE A(S) DISCIPLINA(S) FISICA					
07 O PROGRAMA DA DISCIPLINA BIOLOGIA CELULAR DO CURSO DE SUP.TECN.SAUDE-M.P.M.O.A.M.H CURSADA NA FACULDADE TECNOLOGIA SOROCABA E EQUIVALENTE A(S) DISCIPLINA(S) BIOLOGIA					
08 O PROGRAMA DA DISCIPLINA QUIMICA DO CURSO DE CIENCIAS-LIC.DE 1 GRAU CURSADA NA FAC.EDUC.FIL.C.L.JACAREZINHO E EQUIVALENTE A(S) DISCIPLINA(S) QUIMICA GERAL					

Total da Carga Horária

Obs.: CONTINUA PAG. 03

Marília, 29 de JULHO de 2005

Prof. Dr. Antônio Carlos Branco Jr. C.R.B. 10.207-01 - RG. 13.252-617 Diretor - Fac. de Ciências da Saúde - UNIMAR



UNIVERSIDADE DE MARÍLIA

HISTÓRICO ESCOLAR

Liziny C. Canavim
Amanda E. ...

Registro Acadêmico 1118597	Nome do Aluno DEISE VIMAANA SANTOS DE SOUZA
-------------------------------	--

R.G. Nº 6.209.167 -3	Org. Exp. SSPPR	Folha nº 03
-------------------------	--------------------	----------------

Nome do Pai NATAL JOSE DE SOUZA

Nome da Mãe ZENILDA DOS SANTOS SOUZA

Data Nascimento 25.08.1977

Local do Nascimento SAO PAULO

Estado SP

Nacionalidade BRASILEIRA

Título de Eleitor 0615205206-71	Zona 057	Secção 0057	Município BARRA DO JACARE/PR
------------------------------------	-------------	----------------	---------------------------------

Certificado Militar	Categoria	R M
---------------------	-----------	-----

INGRESSO POR CONCLUSÃO DE CURSO SUPERIOR

Curso Superior Concluído

Nº Registro de Diploma

Data

Órgão de Registro

INGRESSO POR VESTIBULAR OU TRANSFERÊNCIA

Nome da Escola UNIMAR - UNIVERSIDADE DE MARILIA
--

Data Vestibular 12.11.2000

Classificação	Pontos 322,0
---------------	-----------------

Cursos e Habilitações FARMACIA	P.MIN.1283 -08/09/1992
-----------------------------------	------------------------

Data Conclusão 29.06.2005

Data Colação 12.08.2005

Data Expedição Diploma 00.00.0000

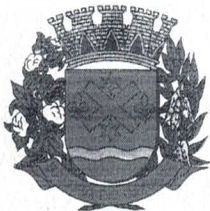
Disciplinas Cursadas	Carga hor.	% Freq.	Nota Final	Período	Situação Final	Obs.
IMPRESSO POR PROCESSAMENTO DE DADOS, RASURAS INVALIDAM ESTE DOCUMENTO. CODIGO DE CONTROLE 21233218						
Total da Carga Horária						3.240

Obs.:

29 de JULHO de 2005

Marília,

Prof. Dr. Afonso Castello Branco Jr.
 C.R.B. 0.207-01 - F. 13.200-617
 Diretor - Fac. de Ciências da Saúde - UNIMAR



Secretaria Municipal de Saúde

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 09.537.151/0001-58

Rua Marechal Candido Rondon, 216 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1171

CEP: 86.385-000 - E-mail: saude@barradojacare.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO preliminarmente à solicitação mediante Ofício nº. 003/2023, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.


O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vista:

1. A elaboração de justificativa sobre a necessidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade “**INEXIGIBILIDADE**” e o tipo de licitação a serem adotadas no certame;
2. A elaboração dos demais instrumentos necessários procedimento licitatório serão baseadas no Plano de Cargos do Quadro Geral “Lei Municipal nº 564/2015” e outros documentos que fazem parte do procedimento;
3. Exame e aprovação dos documentos indicados nos itens acima;
4. Parecer contábil, Parecer jurídico e Parecer da Licitação.

Barra do Jacaré/PR, 05 de janeiro de 2023.

Atenciosamente,

Edimar de Freitas Alboneti
Prefeito Municipal


Protocolado em 05/01/2023
Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: contabilidade@barradojacare.pr.gov.br

PARECER 008/2023

Do – Setor de Contabilidade

Para – Setor Licitação

Assunto: Contratação de pessoa física para prestação de serviços especializados de profissional farmacêutico para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barra do Jacaré - PR.

Vimos através deste, informar as dotações orçamentárias, para efetuar os procedimentos cabíveis, referente à contratação de pessoa física para prestação de serviços especializados de profissional farmacêutico para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barra do Jacaré - PR.

Ressalta-se que este parecer informa a dotação existente no orçamento, e que os procedimentos referentes a empenho, liquidação e pagamento estarão sujeitos à existência de saldo na dotação orçamentária na data do fato gerador do empenho. Sendo que, o fato de alguma conta contábil constante deste parecer apresentar saldo orçamentário abaixo do necessário para realização do objeto da licitação pode ser sanado pela suplementação da referida conta através de solicitação do setor responsável.

Salientamos ainda que qualquer posição em relação à modalidade, tipo e demais dispositivos do procedimento licitatório, bem como a verificação da correta aplicação da legislação, no que se refere a licitações e contratos, é de competência da respectiva comissão de licitação e do jurídico.

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.001 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

10.301.0005.2031 ATENÇÃO BÁSICA - FUNDO A FUNDO - FEDERAL

Item	Histórico	Natureza	Conta	Fonte
01	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	3.3.90.34.00.00	02720	00.494

10.301.0005.2034 ATIVIDADE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA

Item	Histórico	Natureza	Conta	Fonte
01	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	3.3.90.34.00.00	02980	00.303

Obs: Recursos Federais



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: contabilidade@barradojacare.pr.gov.br

Sem mais para o momento, e certo de que estamos atendendo o solicitado, nossos protestos de elevada estima e consideração.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 09 de janeiro de 2023


LUCAS NASCIMENTO
Contador



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré –
Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

MEMORANDO

DO: Setor de Licitação

PARA: Setor Jurídico

Assunto: Parecer Jurídico de Inexigibilidade de Licitação

Data: 09/01/2023

Prezado Senhor (a):

Encaminhamos a pasta com a solicitação do setor e demais documentos para análise e emissão do parecer jurídico da legalidade em dar sequência no pedido de Inexigibilidade de Licitação, que tem por finalidade a Contratação de Pessoa Física para prestação de serviços especializado de profissional farmacêutico, conforme especificações detalhadas contidas no processo.

Salientamos que a Comissão de Licitação não entra no mérito quanto à escolha da modalidade a ser adotada.

Atenciosamente,

Barra do Jacaré, 09 de janeiro de 2023.



Setor de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR

Procuradoria Jurídica Municipal

PARECER JURÍDICO Nº 004/2023

**Processo Administrativo nº 01/2023
(inexigibilidade) de Licitação nº 01/2023**

Objeto: Contratação de pessoa física para prestação de serviços especializados de profissional farmacêutico

Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde Pública

1 RELATÓRIO

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Saúde Pública em que pretende a contratação direta, por meio de inexigibilidade, de pessoa física para prestar serviços especializados de profissional farmacêutico, para atendimento na Unidade Básica de Saúde do Município, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pelo período de 1 (um) mês, de acordo com o "chamamento público" nº 03/2022, ao custo máximo de R\$ 4.177,10 (quatro mil cento e setenta e sete reais e dez centavos).

O procedimento veio acompanhado de: (1) solicitação de autorização para a realização de procedimento licitatório; (2) termo de referência; (3) justificativa da solicitação; (4) autorização preliminar exarada pelo Prefeito; e (5) parecer contábil.

O Setor de Licitações encaminhou os autos para avaliação prévia deste Setor Jurídico, levando-se em consideração o disposto no art. 38, I e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

J.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR

Procuradoria Jurídica Municipal

2 FUNDAMENTOS JURÍDICOS

2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

O art. 37, XXI, da Constituição Federal preceitua que, salvo os casos legalmente previstos, os serviços e compras devem ser contratados mediante processo de licitação.

Como há a previsão constitucional de exceção à regra de licitar, coube a legislação infraconstitucional a tarefa de trazer quais são estas ressalvas. A Lei nº 8.666/1993, no que neste procedimento interessa, dispõe sobre a inexigibilidade da licitação em casos os quais seja inviável a competição, os quais entendermos ser aplicável ao caso aqui avaliado.

2.2 HIPÓTESES DE INEXIGIBILIDADE E O CHAMAMENTO PÚBLICO

As hipóteses de inexigibilidade estão elencadas no art. 25 da Lei nº 8.666/1993, *in verbis*:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

A.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR

Procuradoria Jurídica Municipal

O referido comando legal dispõe que “é *inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição*”. Veja-se que nesse caso o legislador não se preocupou em estabelecer um rol taxativo de situações por meio do qual se poderia contratar por inexigibilidade, até mesmo porque a interpretação da expressão “*inviabilidade de competição*” é ampla, sendo difícil elencar e relacionar todas as hipóteses.

É bem verdade que o próprio art. 25 prevê em seus incisos três situações que podem dar supedâneo à contratação por inexigibilidade. Entretanto, a expressão “*em especial*”, inserida no caput, traz a ideia de que tal rol é meramente exemplificativo, devendo, assim, ser melhor interpretada a expressão “*inviabilidade de competição*” contida no art. 25, em um sentido mais abrangente.

Até pouco tempo tinha-se a ideia de que a “*inviabilidade de competição*” configurava-se apenas quando o objeto ou serviço pretendido só pudesse ser fornecido ou prestado por pessoa única, ou seja, quando apenas um determinado fornecedor, tido como exclusivo, pudesse satisfazer os interesses da Administração. Obviamente tal conclusão não é equivocada, pois é o que expressamente dispõe o inciso I do art. 25 da Lei n.º 8.666/93. Entretanto, sugerir que essa é a única interpretação do dispositivo em análise é uma tese ultrapassada.

A interpretação da expressão “*inviabilidade de competição*” deve ser mais ampla do que a mera ideia de fornecedor exclusivo. Pode-se dizer que a inviabilidade de competição, além da contratação de fornecedor único prevista no inciso I, e, obviamente, além dos casos inseridos nos incisos II e III, pode se dar pela contratação de todos, ou seja, a inviabilidade de competição não está presente porque existe apenas um fornecedor, mas sim, porque existem vários prestadores do serviço e todos serão contratados.

Ora, se a Administração convoca profissionais dispondo-se a contratar todos os interessados que preencham os requisitos por ela exigidos, e por um preço previamente definido no próprio ato do Chamamento, também se está diante de um caso de inexigibilidade, pois, de igual forma, não haverá competição entre os interessados.

A.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR

Procuradoria Jurídica Municipal

Esse método de inexigibilidade para a contratação de todos é o que a doutrina denomina de credenciamento.

Inexiste no ordenamento jurídico pátrio lei específica que trate do credenciamento. Poder-se-ia, então, questionar se a adoção de tal sistema não esbarraria no Princípio da Legalidade. A resposta seria não, pois o credenciamento é um mecanismo para se efetivar uma contratação por inexigibilidade. Portanto, a base legal do credenciamento é justamente o art. 25, *caput*, da Lei n.º 8.666/93. O sistema de credenciamento está sujeito a alguns requisitos, dentre os quais:

- a) **publicidade do credenciamento:** se o credenciamento encontra amparo na inexigibilidade para a contratação de todos os interessados, não faz sentido a Administração Pública não tornar público o ato de convocação, pois, caso não seja dada a devida publicidade, muito provavelmente pode haver algum interessado que não tinha ciência do credenciamento. Caso haja algum interessado que não foi credenciado porque não tinha ciência do ato, obviamente não houve a contratação de todos, fato este que descaracterizaria a inexigibilidade em decorrência da inexistência da inviabilidade de competição. A publicidade deverá seguir os moldes do art. 21, I a III, da Lei nº 8.666/93, ou seja, aviso publicado no Diário Oficial da União, se os recursos forem provenientes da União, ou no Diário Oficial do Estado, em se tratando de dinheiro advindo dos cofres públicos estadual ou da municipalidade, e em jornal de grande circulação local, a fim de que os interessados possam efetivamente tomar conhecimento do sistema;
- b) **período do credenciamento:** não pode haver data de encerramento específica para o credenciamento. O credenciamento deve manter-se aberto. A qualquer tempo o particular interessado poderá se apresentar e entregar a documentação para se credenciar, isso, obviamente, enquanto a Administração mantiver interesse na contratação do serviço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR

Procuradoria Jurídica Municipal

c) **obrigatoriedade de credenciar todos os interessados que atendam as condições do chamamento:** o fundamento do credenciamento é a inexigibilidade para a contratação de todos. Portanto, seria incoerente realizar um chamamento público para credenciamento de profissionais de um determinado setor e, ao final, declarar um vencedor, mesmo havendo outros interessados que igualmente preenchem os requisitos exigidos pelo Poder Público e satisfaçam os interesses da Administração Pública. Se esta for a intenção da autoridade administrativa, indubitavelmente estar-se-ia diante de um procedimento licitatório, não se configurando, portanto, o credenciamento por inexigibilidade. Não há apresentação de propostas, pois o valor a ser pago já foi fixado pela Administração. Como não há competição, não há como se declarar um vencedor. Todos são igualmente credenciados.

2.3 O CASO EM ANÁLISE

Constatou-se que em 15 de dezembro de 2022 o Ente Público publicou o Chamamento Público nº 03/2022, que tem por objeto o *“credenciamento de pessoa física para prestação de serviços especializados de profissional farmacêutico para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barra do Jacaré/PR”*.

O procedimento veio acompanhado dos documentos da proponente e do Parecer Contábil.

Na sessão realizada em 05 de janeiro de 2023 a Comissão Especial habilitou a pessoa física **Deise Vimaana Santos de Souza**, a qual cumpriu com os requisitos e documentação necessária para o referido credenciamento.

A.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR

Procuradoria Jurídica Municipal

3 CONCLUSÃO

Ante o exposto, este Advogado Público opina pela viabilidade da contratação, através da inexigibilidade de licitação, da pessoa física credenciada através do Chamamento Público nº 03/2022, com fundamento no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93.

Como condição de validade dos atos, o Setor de Licitações deverá, no prazo de 3 (três) dias, comunicar a autoridade superior (Prefeito Municipal), para ratificação, devendo a publicação desta inexigibilidade ser realizada na imprensa oficial no prazo de 5 (cinco) dias, tudo conforme previsão do art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Por fim, ressalta-se que este parecer não vincula a decisão da autoridade competente, podendo ser acatado ou não, pois, o parecer jurídico não tem caráter vinculatório e nem obriga a autoridade.

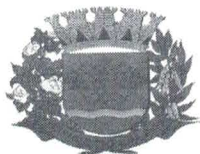
É o parecer.

Barra do Jacaré/PR, 11 de janeiro de 2023.

ADONIS ALEXANDRE LAQUALE

OAB/SP nº 395.845

Advogado Público



PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO SOBRE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 01/2023

Processo N° 01/2023

Inexigibilidade de Licitação N° 01/2023

Objeto: Contratação de Serviços Especializados de Profissional Farmacêutico (Processo originado do Chamamento Público 03/2022)

Aos 11 dias do mês de janeiro de dois mil e vinte três, foi encaminhado a este setor a pasta com o ofício emitido pela Secretária Municipal de Saúde, Sr^a Poliana Caruline Rosa da Costa, solicitando, a Contratação de Serviços Especializados de Profissional Farmacêutico, para atendimento na Unidade Básica de Saúde do Município, cuja justificativa para inexigibilidade se encontra anexa ao processo.

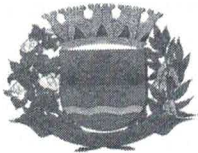
O setor jurídico analisou o processo e manifestou no sentido que se trata de processo inexigibilidade, embasado pelo artigo 25, caput, da Lei n° 8.666/93.

A comissão de licitação, por sua vez, verificou e constatou que o ideal seria a realização de concurso público, conforme determina a legislação. Portanto, foi realizado chamamento público n° 03/2022 com as devidas justificativas, parecer do jurídico municipal e demais documentos aprovados pela Autoridade Competente. Assim, para celebração do contrato há necessidade da realização da inexigibilidade.

Desta forma, já que se trata de uma contratação que é a exceção da regra, uma vez que o ideal seria a realização de concurso público, a comissão de licitação, deixará a cargo da autoridade competente a determinação da continuidade da inexigibilidade de licitação 01/2023.

Assim, foi verificado no presente processo, a pessoa física credenciada pelo chamamento público é **Deise Vimaana Santos de Souza – CPF: 221.947.748-74**, para a realização de Serviço Especializados de Profissional Farmacêutico, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 1 (um) mês, ao custo máximo de R\$ 4.177,10 (Quatro Mil, Cento e Setenta e Sete Reais).

Antes da ratificação do processo de inexigibilidade pela autoridade competente, neste momento, sendo parte integrante e de responsabilidade da comissão de licitação, visando o cumprimento da lei foi realizado uma pesquisa sobre a situação de regularidade fiscal da contratada para verificar se a mesma está apta para contratação com o setor público. E assim, em



atendimento ao artigo 195, inciso 3º da Constituição Federal, verificou-se sua regularidade, sendo que suas certidões fiscais estão validas e anexas ao presente processo.

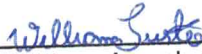
Desta forma, o processo de inexigibilidade de licitação, nº 01/2023, será encaminhado a autoridade competente para sua ratificação e dessa forma concluímos o processo fazendo a publicação da ratificação da inexigibilidade, em atendimento a legislação.

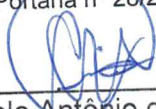
Nada mais havendo.

É o parecer da comissão de licitação.

Barra do Jacaré/PR, em 12 de janeiro de 2023.


Hélder Henrique Ferreira Moreno
Presidente da Comissão Licitação
Portaria nº 28/2023


William Angeluce Justo
Secretario da Comissão de Licitação
Portaria nº 28/2023


Marcelo Antônio da Cunha
Membro da Comissão de Licitação
Portaria nº 28/2023



MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ-ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa nº. 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 – CEP 86.385-000
Site: pmbarradojacare.pr.gov.br e-mail: pmbj@uol.com.br

PORTARIA Nº. 028, DE 04 DE JANEIRO DE 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré – Estado do Paraná, no uso legal de suas atribuições e em cumprimento a Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º. – Ficam nomeados os Membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré – PR, válida até 31 de dezembro de 2023.

§ 1 – A Comissão de Licitação de que trata este artigo, é um órgão colegiado, composta por no mínimo 03 (três) servidores públicos municipais, sendo pelo menos 02 (dois) deles, servidores qualificados pertencente ao quadro permanente dos Órgãos da Administração, conforme art. 51 da Lei nº. 8.666/93, com a finalidade de processar e julgar as licitações públicas, quanto aos documentos de habilitação e propostas, que fica composta da seguinte forma:

I – Presidente: HELDER HENRIQUE FERREIRA MORENO – portador de RG nº. 10.982.392-9 SSP/PR e inscrito no CPF nº. 074.883.459-16

II – Secretário: WILLIAM ANGELUCE JUSTO – portador de RG nº. 10.290.746-9 SSP/PR e inscrito no CPF nº. 089.207.319-50

III – Suplente: MARCELO ANTONIO DA CUNHA – portador de RG nº. 5.712.369-9 SSP/PR e inscrito no CPF nº. 772.138.079-00

IV – Membro: DONIZETE GUSMÃO – portador de RG nº. 36.470.985-6 SSP/SP e inscrito no CPF nº. 298.192.328-56

Art. 2º. – Conceder aos servidores em questão (presidente, secretário e membro) Função Gratificada, conforme contido no Art. 27 e 28 e Anexo IX da Lei Municipal nº. 376 de 04 de dezembro de 2010 e alterações posteriores se houver.

Art. 3º. – Esta Portaria passa a vigorar a partir da sua publicação, ficando revogada a portaria nº. 006/2022 de 04/01/2022.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 04 de janeiro de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

Ofício Determinando a Inexigibilidade de Licitação

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré – Estado Do Paraná

De: Prefeito Municipal

Para: Setor de Licitação

Data: 12/01/2023

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **determino** a realização da inexigibilidade de licitação para Contratação de Serviços Especializados de Profissional Farmacêutico (Processo originado do Chamamento Público 03/2022), conforme descrição detalhada no termo de referência anexo ao processo.

Atenciosamente,


EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal



Município de Barra do Jacaré - 2023
Classificação por Fornecedor
Processo inexigibilidade 1/2023

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
<p>Fornecedor: 31595-8 DEISE VIMBAIA SANTOS DE SOUZA SIMOES Email: CPF: 221.947.748-74 Telefone: Status: Habilitado</p> <p>Representante: 31595-8 DEISE VIMBAIA SANTOS DE SOUZA SIMOES Lote 001 - Lote 001</p> <p>001 24705 Serviços Especializados de Profissional Farmacêutico, para atendimento Serviços Especializados de Profissional Farmacêutico, para atendimento na Unidade Básica de Saúde do Município. Carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 1 (um) mês</p>									
		SRV	1,00	Habilitado	DEISE		4.117,10	4.117,10	*
VALOR TOTAL:							4.117,10		

26



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefãx (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

SETOR ADMINISTRATIVO

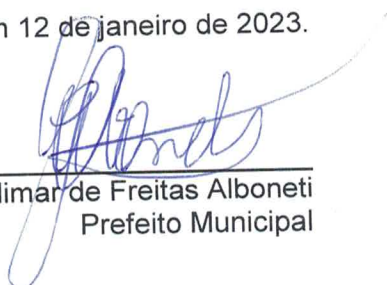
Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 01/2023

Termo de Homologação

Torna-se homologado o processo de inexigibilidade de licitação em epígrafe, realizado em conformidade com Art. 25, caput da Lei 8.666/93. Objeto: Contratação de Serviços Especializados de Profissional Farmacêutico (Processo originado do Chamamento Público 03/2022). Valor de R\$ 4.117,10 (Quatro Mil, Cento e Dezessete Reais e Dez Centavos), adjudicado a DEISE VIMAANA SANTOS DE SOUZA SIMOES, CPF 221.947.748-74, conforme quadro a seguir:

DEISE VIMAANA SANTOS DE SOUZA SIMOES								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade de	Quantidade de	Preço	Preço total
1	1	Serviços Especializados de Profissional Farmacêutico, para atendimento Serviços Especializados de Profissional Farmacêutico, para atendimento na Unidade Básica de Saúde do Município. Carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 1 (um) mês	DEISE		SRV	1,00	4.117,10	4.117,10
TOTAL								4.117,10

Barra do Jacaré/PR, em 12 de janeiro de 2023.


Edimar de Freitas Alboneti
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
Email: pmbj@uol.com.br

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2023

Nº Processo: 01/2023. Contratação de Serviços Especializados de Profissional Farmacêutico (Processo originado do Chamamento Público 03/2022). Fundamento Legal: Art. 25º, caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Ratificação em 12/01/2023 por Edimar de Freitas Alboneti, Prefeito Municipal. Valor: R\$ 4.117,10 (Quatro Mil, Cento e Dezessete Reais e Dez Centavos). Contratada: DEISE VIMAANA SANTOS DE SOUZA SIMOES, CPF 221.947.748-74, conforme quadro a seguir:

DEISE VIMAANA SANTOS DE SOUZA SIMOES								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade de	Quantidade de	Preço	Preço total
1	1	Serviços Especializados de Profissional Farmacêutico, para atendimento Serviços Especializados de Profissional Farmacêutico, para atendimento na Unidade Básica de Saúde do Município. Carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 1 (um) mês	DEISE		SRV	1,00	4.117,10	4.117,10
TOTAL								4.117,10

Barra do Jacaré/PR, 12 de janeiro de 2023.



Edimar de Freitas Alboneti
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2023

Nº Processo: 01/2023. Contratação de Serviços Especializados de Profissional Farmacêutico (Processo originado do Chamamento Público 03/2022). Fundamento Legal: Art. 25º, caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Ratificação em 12/01/2023 por Edimar de Freitas Alboneti, Prefeito Municipal. Valor: R\$ 4.117,10 (Quatro Mil, Cento e Dezesete Reais e Dez Centavos). Contratada: DEISE VIMAANA SANTOS DE SOUZA SIMOES, CPF 221.947.748-74, conforme quadro a seguir:

DEISE VIMAANA SANTOS DE SOUZA SIMOES								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Serviços Especializados de Profissional Farmacêutico, para atendimento Serviços Especializados de Profissional Farmacêutico, para atendimento na Unidade Básica de Saúde do Município. Carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 1 (um) mês	DEISE		SRV	1,00	4.117,10	4.117,10
TOTAL								4.117,10

Barra do Jacaré/PR, 12 de janeiro de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:B534050A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 13/01/2023. Edição 2688
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.41/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº. 01/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93, representado por seu Prefeito Municipal, **EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 5.067.024-4 - SSP/PR e do CPF nº. 540.036.289-34, residente na Rua Jacarezinho, nº. 421, nesta cidade da Barra do Jacaré/PR.

CONTRATADA: **DEISE VIMAANA SANTOS DE SOUZA**, CPF: 221.947.748-74, endereço: Rua Raul Gaoitto, n.º 640, Cetro, Barra do Jacaré - PR, CEP: 86.385-000. As partes celebram o presente contrato conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E VALOR

- **Objeto:** Serviços Especializados de Profissional Farmacêutico, para atendimento Serviços Especializados de Profissional Farmacêutico, para atendimento na Unidade Básica de Saúde do Município. Carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 1 (um) mês.
- A remuneração será de R\$ 4.117,10 (Quatro Mil, Cento e Dezessete Reais e Dez Centavos).
- As demais especificações estão contidas no Processo de Inexigibilidade nº. 01/2023, que faz parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO E PENALIDADES

A CONTRATADA fica condicionada à prestação de serviços conforme o cronograma de atividades proposta pela Secretaria Municipal de Saúde em atendimento as atribuições compostas na Lei Municipal n.º 564/2015, "Plano de carreira do Quadro Geral." As partes contratantes que não atender as cláusulas deste instrumento serão responsabilizadas Juridicamente com sanções, multas e penalidades apontadas em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

CONTRATANTE pagará a CONTRATADA mensal, podendo ser realizado até o quinto dia útil do mês subsequente, mediante depósito em conta bancária.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

A presente contratação tem caráter temporário de prazo de 30 (trinta) dias de execução contados a partir da data de início determinada pela Secretaria Municipal de Saúde, e prazo vigência determinado de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato ocorrerão através das seguintes contas dotações:

Amanda B. de Mello

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	2720	05.001.10.301.0005.2031	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
2023	2980	05.001.10.301.0005.2034	303	3.3.90.34.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

Poderá ocorrer rescisão do contrato durante sua vigência se a Contratada, comprovadamente não corresponder ao objeto deste contrato e não cumprir satisfatoriamente com suas atribuições, conforme requerido no Processo de Inexigibilidade N°. 01/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO

Fiscal do contrato será o Senhora Poliana Caruline Rosa da Costa, CPF: 103.032.899-45, a CONTRATANTE através do responsável, deverá fiscalizar e conferir as entregas e ou serviços efetuados pela Contratada, para assegurar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelas partes.

CLAUSULA OITAVA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O licitante deve observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- “prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- “prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- “prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- “prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- “prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da

amanda B. de mello

52
②

empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA NONA: DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

A empresa proponente classificada na licitação, uma vez e oficialmente convidada pela administração, terá um prazo improrrogável de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da convocação para assinar o Termo do presente de Contrato.

A recusa injustificada do proponente vencedor na licitação em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido nesta cláusula, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas em lei, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da compatibilidade de sua proposta e atendimento às exigências de habilitação, para celebração do Contrato.

CLÁUSULA DECIMA: DO FORO

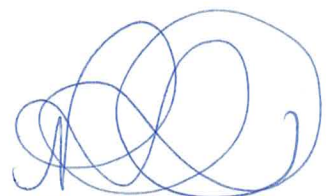
Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Andirá, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilégio que seja.

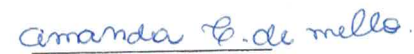
Paço Municipal José Galdino Pereira, em 16 de Janeiro de 2023.


EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
PREFEITO MUNICIPAL


DEISE VIMAANA SANTOS DE SOUZA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Poliana Caruline Rosa da Costa
Sec. Municipal de Saúde
Fiscal do Contrato
CPF: 103.032.899-45


Amanda Coaglio de Mello
Dir. Departamento de Saúde
CPF: 087.943.969-65

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.41/2023 INEXIGIBILIDADE Nº. 01/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93. **CONTRATADA:** DEISE VIMAANA SANTOS DE SOUZA, CPF: 221.947.748-74, endereço: Rua Raul Gaoitto, n.º 640, Cetro, Barra do Jacaré - PR, CEP: 86.385-000.

OBJETO E VALOR

Objeto: Serviços Especializados de Profissional Farmacêutico, para atendimento Serviços Especializados de Profissional Farmacêutico, para atendimento na Unidade Básica de Saúde do Município. Carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 1 (um) mês. A remuneração será de R\$ 4.117,10 (Quatro Mil, Cento e Dezessete Reais e Dez Centavos). por mês.

EXECUÇÃO DO CONTRATO

A presente contratação tem caráter temporário de prazo de 30 (trinta) dias de execução contados a partir da data de início determinada pela Secretaria Municipal de Saúde, e prazo vigência determinado de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura deste contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato ocorrerão através das seguintes contas dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	2720	05.001.10.301.0005.2031	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
2023	2980	05.001.10.301.0005.2034	303	3.3.90.34.00.00	Do Exercício

FISCALIZAÇÃO

Fiscal do contrato será o Senhora Poliana Caruline Rosa da Costa, CPF: 103.032.899-45, a CONTRATANTE através do responsável, deverá fiscalizar e conferir as entregas ou serviços efetuados pela Contratada, para assegurar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelas partes.

FORO

Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Andirá, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilégio que seja.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 16 de Janeiro de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:9993198C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 17/01/2023. Edição 2690
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>